

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Área solicitante: DPPA

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição da necessidade

O Festival de Inverno de Itabira, que chega a sua 50ª edição, é um dos eventos culturais mais aguardados da região. Neste ano, a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade (FCCDA) está buscando realizar um processo seletivo para os artistas locais e regionais que desejam participar do evento. A necessidade desse processo via concurso ou credenciamento se justifica pela importância de garantir uma programação diversificada e inclusiva, que representa a pluralidade cultural da cidade e da região.

Com a realização de um processo de seleção, a FCCDA poderá contar com propostas artísticas inovadoras e variadas, contribuindo para a qualidade e riqueza do Festival de Inverno. Além disso, a participação da sociedade civil nesse processo é fundamental para garantir que o evento atenda às expectativas e interesses da comunidade local. Dessa forma, o concurso ou credenciamento previsto pela Lei 14.133/21 será essencial para promover um festival memorável e verdadeiramente representativo.

A realização de um processo de seleção para os artistas locais e regionais no 50º Festival de Inverno de Itabira é uma medida necessária e benéfica para garantir uma programação diversificada e inclusiva. Com a participação da sociedade civil nesse processo, será possível construir um evento cultural marcante e enriquecedor para todos os envolvidos.

A contratação de artistas e propostas culturais traz benefícios significativos para a realização do festival. Sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	Estimativa de Quantidade
1	Oficinas presenciais de Arte-Educação, em diversos segmentos culturais.	R\$ 4.200,00	10
2	Espectáculos de palco e rua nas modalidades das artes cênicas.	R\$ 10.000,00	3
3	Espectáculos de grupos recém-formados e experimento artístico nas artes cênicas.	R\$ 5.200,00	3
4	Exposição de Pequeno Porte a ser montada em Espaços abertos (praças, ruas, quadras, teatro de arena, entre outros) ou em espaços fechados sem estruturas técnicas para exposições.	R\$ 3.000,00	3

5	Exposição de Médio Porte a ser montada em Espaços abertos (praças, ruas, quadras, teatro de arena, entre outros) ou em espaços fechados sem estruturas técnicas para exposições.	R\$ 4.500,00	1
6	Exibição de trabalhos audiovisuais com equipamentos para as devidas projeções atendendo um público de no mínimo 50 pessoas, podendo ser exibido a obra em espaços abertos ou fechados.	R\$ 4.000,00	2
7	Vivências literárias, atividades educativas voltadas ao incentivo da leitura e a literatura por meio de atividades de formação ou lúdicas para um público alvo de no mínimo 50 participantes.	R\$ 2.000,00	5
8	Performances poéticas com atividades de intervenções urbanas pelas ruas ou espaços fechados.	R\$ 2.000,00	5
9	Shows de música a ser apresentado em espaço aberto ou fechado, com duração mínima de 50 minutos.	R\$ 5.000,00	10
10	Shows de música a ser apresentado em espaço aberto ou fechado, com duração mínima de 120 minutos.	R\$ 8.000,00	5
11	Espectáculos/ Apresentações de grupos pertencentes às diversas manifestações culturais tradicionais com duração mínima de 50 minutos.	R\$ 3.000,00	5
12	Apresentações de artistas/ grupos de cultura urbana/periférica, ou artista de rua com equipamento necessário para a montagem de sua apresentação com duração mínima de 30 minutos.	R\$ 4.000,00	5

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

O festival de inverno é um evento tradicional em nossa cidade, e sua realização está inserida no planejamento municipal. Desde a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), o festival é considerado uma prioridade. Além disso, a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade (FCCDA) também utiliza instrumentos de planejamento interno para garantir o sucesso do evento.

No PPA, que tem vigência de quatro anos, o festival de inverno é incluído como uma das ações culturais a serem realizadas durante esse período. A LDO, por sua vez, define as metas e prioridades para o ano seguinte, incluindo a destinação de recursos financeiros para a organização do evento. Já na LOA, são detalhados os valores orçamentários destinados ao festival, assim como as fontes de financiamento.

Além desses instrumentos legais, a FCCDA utiliza seus próprios mecanismos internos de planejamento para garantir que todas as etapas do festival sejam cumpridas com eficiência. Isso inclui a definição das atividades artísticas e culturais a serem realizadas, bem como o cronograma de execução e as parcerias com instituições públicas e privadas.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

A fim de garantir o atendimento é necessário que os proponentes sigam uma série de requisitos estabelecidos pela FCCDA. Primeiramente, é fundamental encaminhar a proposta conforme o modelo fornecido pela instituição, garantindo assim a padronização e organização dos documentos. Além disso, é preciso enviar documentações que comprovem as questões físicas dos proponentes, garantindo a transparência e veracidade das informações fornecidas.

Outro requisito essencial é o envio de um portfólio artístico e cultural, demonstrando a experiência e habilidades dos proponentes na área em que desejam atuar. Além disso, é importante enviar um vídeo ou fotografia que apresente a proposta de forma mais visual e atrativa. Por fim, é imprescindível que a proposta esteja de acordo com as categorias estabelecidas no edital da FCCDA, garantindo assim a adequação do projeto às diretrizes da instituição. Abaixo demonstramos as necessidades das propostas via processo de seleção:

- a) **Para artistas musicais:** o proponente deverá salvar no mínimo três músicas em formato MP4 ou outros formatos de vídeo ou enviar o link com cada uma das músicas disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo/música (YouTube ou Vimeo, etc); **Roteiro musical (repertório)** contendo informações das músicas executadas com nome da obra e autoria (se for o caso);
- b) **Para as propostas de teatro, dança e intervenções urbanas:** VÍDEO ou link do vídeo disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube e Vimeo, contendo a obra completa, sem cortes;
- c) **Para propostas de Exposição de Artes** é necessário apresentar memorial descritivo da proposta com os seguintes itens: título, conceito, projeto em escala, detalhamento e especificação do material utilizado na construção, necessidades físicas e técnicas, estimativa de custos para o proponente e para a Organização da FCCDA, tempo previsto para montagem, instruções para montagem, descrição detalhada da instalação, iluminação e circulação;
- j) **Para propostas de Exibição de trabalhos Audiovisuais,** o proponente deverá fornecer o endereço eletrônico do material a ser exibido ou enviar o vídeo junto com o material de inscrição;
- l) **Para as propostas de Oficina, Vivências literárias, atividades de Arte-Educação:** fotos, bem como Portfólio e/ou Clipping. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels e em 300 dpi. Caso o proponente deseje, poderá enviar uma amostra do trabalho realizado.

Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

Conforme estudo realizado, buscamos proponentes com propostas artísticas e culturais que estejam alinhadas com a temática do evento.

TEMA DO 50º FESTIVAL DE INVERNO DE ITABIRA 2024

Tema: (IN) Confidências Itabiranas

O Festival de Inverno de Itabira comemora neste ano seu 50º aniversário e traz como tema central o poema "Confidência do Itabirano", de Carlos Drummond de Andrade. O festival busca explorar a relação entre a cidade de Itabira e as confidências do itabirano, revelando aspectos profundos da identidade e das memórias locais.

Itabira, cidade natal do renomado poeta, é retratada em suas obras como um lugar marcado por contrastes entre a natureza exuberante e a exploração mineral. Nas confidências do itabirano, Drummond expressa suas angústias, solidão e nostalgia em relação à terra natal.

Nesse contexto, o Festival de Inverno de Itabira se propõe a resgatar essas confidências do itabirano, proporcionando um espaço para reflexão sobre as transformações da cidade ao longo dos anos e sua relação com a obra de Drummond. Através de exposições, apresentações artísticas e debates, o evento busca promover uma maior compreensão da identidade itabirana e valorizar as riquezas culturais presentes na região. Assim, o festival se torna não apenas uma celebração dos 50 anos de história, mas também uma oportunidade para que os visitantes possam conhecer mais sobre Itabira e as confidências do itabirano presentes na obra de Carlos Drummond de Andrade.

O Festival de Inverno de Itabira é um evento que se tornou icônico ao longo dos seus 50 anos. Possui o objetivo de trazer à luz a importância dos festivais e das personalidades que fizeram dele uma política pública na cidade. Sendo um evento relevante a nível de contribuir para o desenvolvimento cultural e social da região.

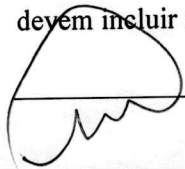
Ao longo dos anos, o Festival de Inverno de Itabira se consolidou como um espaço de expressão artística, reunindo artistas renomados e talentos locais. Através da música, dança, teatro e literatura, entre outros, o festival promove a diversidade cultural e proporciona momentos únicos aos espectadores.

Além disso, é importante ressaltar que esse evento se tornou uma política pública graças ao empenho de personalidades comprometidas com a valorização da cultura local. Ao destacar a importância desse evento na construção da identidade itabirana, Itabira contribui para que essa celebração cultural seja reconhecida não apenas no âmbito local, mas também nacionalmente.

É fundamental que as propostas recebidas atendam aos critérios estabelecidos pela curadoria do festival, garantindo assim a qualidade e diversidade das apresentações.

As propostas devem seguir as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), respeitando os direitos e a integridade dos jovens espectadores. Além disso, é imprescindível que não façam apologias a crimes, drogas ou envolvam questões políticas e religiosas, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para todos os participantes.

Dessa forma, ao submeter suas propostas, os proponentes devem estar cientes da importância de respeitar as diretrizes estabelecidas pelo festival, contribuindo para a construção de um evento culturalmente enriquecedor e inclusivo. Os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto contratado em eventos devem incluir a obrigatoriedade da montagem prévia com antecedência suficiente para testes e soluções,



sendo aprovada pela instituição. Essa etapa é crucial para garantir um evento bem-sucedido e livre de imprevistos técnicos.

A Comissão de Seleção artístico-culturais analisará o mérito das propostas/projetos artísticos concorrentes, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
1) Proposta que enquadra no Tema do 50º Festival de Inverno	20
2) Criatividade, originalidade e qualidade artística da proposta	01 a 40
3) Exequibilidade e adequação ao formato do evento (Grau de dificuldades de produção, diversidade de públicos atingidos)	01 a 20
4) Proposta que possua crítica pública em veículos de comunicação (reportagens) ou premiações	01 a 20

Será desclassificada a proposta que não alcançar pontuação mínima de 70% na avaliação ou obter pontuação zero nos requisitos 2, 3 ou 4.

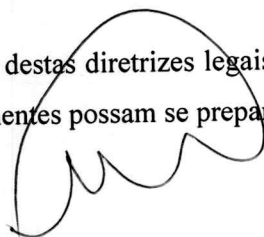
Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios: a) maior nota no critério 3; b) maior nota no critério 2; c) maior nota no critério 4; d) projeto de proponentes residentes no Município de Itabira, e) persistindo será efetuado sorteio público.

A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar mais informações sobre a proposta em análise, por meio de e-mail enviado ao proponente. Nesse caso, o proponente terá 02 (dois) dias úteis para apresentação das informações adicionais solicitadas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

O processo de seleção de propostas artísticas/culturais é um tema de extrema relevância para o setor cultural, visto que a escolha dos trabalhos que serão apresentados em eventos e espetáculos impacta diretamente a qualidade e diversidade das produções. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é necessário um prazo mínimo de 45 dias entre a publicação do edital e a apresentação dos trabalhos, caso a modalidade escolhida seja concurso. Já para o credenciamento, a sugestão do estudo é de 30 dias. Além disso, o contrato com as propostas selecionadas deve ser firmado com os proponentes em cada caso específico como prazo máximo de 60 dias corridos.

Diante destas diretrizes legais, fica evidente a importância de garantir um tempo adequado para que os proponentes possam se preparar e apresentar suas propostas da melhor forma possível.



Dessa forma, é fundamental que os gestores culturais estejam atentos aos prazos estabelecidos pela legislação para garantir um processo seletivo justo e transparente, promovendo assim a valorização da cultura em todas as suas formas de expressão.

Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não se vislumbra a necessidade de realização de transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATORIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

O estudo transcorreu mediante análise dos editais da Belotur, Casa de Cultura de João Monlevade, sindicatos dos artistas e do próprio edital “Cultura Todo Dia” “Lei Aldir Blanc” e “Lei Paulo Gustavo” da FCCDA. Estes estudos foram fundamentais para estabelecer os valores praticados nas apresentações culturais. A partir desses documentos, foi possível criar um preço público único para todas as categorias e complexidades das performances, garantindo a entrega de um produto de qualidade que esteja dentro dos padrões exigidos pela FCCDA.

No desenvolvimento desse processo, é importante considerar a diversidade cultural e artística presente nos diferentes eventos promovidos pelas instituições. A definição de um preço público único leva em conta não apenas o valor financeiro, mas também a valorização do trabalho dos artistas e a acessibilidade do público aos espetáculos.

Em conclusão, a análise criteriosa dos editais e a definição de um preço público único são essenciais para garantir a qualidade das apresentações culturais promovidas pela FCCDA. Dessa forma, é possível oferecer ao público espetáculos variados e de alto nível, contribuindo para o fortalecimento da cultura local e regional.

Segue os editais estudados:

BELOTUR

<https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/belotur?page=2>

CASA DE CULTURA



<https://pmjm.mg.gov.br/licitacao/index.php?idEntidadeLicitacao=2&idStatusLicitacao=&idModalidade=&dataAberturaInicio=&dataAberturaFim=&ano=&numero=&objeto=&pesquisaAvancada=1>

FCCDA

<https://FCCDA.com.br/novo/licitacoes/1-a-retificacao-do-edital-cultura-todo-dia-credenciamento-de-artistas/>

<https://FCCDA.com.br/novo/lei-aldir-blanc/lei-aldir-blanc-editais/>

<https://FCCDA.com.br/novo/licitacoes/15510/>

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Valor (R\$): R\$ 254.100,00

Estima-se que os valores estabelecidos com teto para a curadoria poder contratar, lembrando que os quantitativos podem ser remanejados mediante necessidade de curadoria, não sendo obrigatório as contratações das estimativas descritas neste estudo.

Escolha da solução e Justificativa para o Parcelamento ou não da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

No caso desse processo do estudo, analisamos o tempo de apresentação da proposta pode sim o proponente apresentar propostas de artistas e culturais de forma parcelada por se tratar nesse objeto de vários tipos de propostas artísticas, como oficinas, performances e esquetes, entre outros. É importante ressaltar que nos casos necessários deverá ter autorização prévia do DPPA.

É fundamental que o proponente esteja ciente da importância de seguir os procedimentos corretos para a apresentação das propostas artísticas, garantindo assim a qualidade e a legalidade das atividades culturais. Além disso, a divisão das propostas em diferentes etapas facilita o acompanhamento e a avaliação dos projetos, permitindo ajustes e melhorias ao longo do processo.

Portanto, ao parcelar as propostas artísticas, o proponente tem a oportunidade de explorar diferentes aspectos criativos e garantir a diversidade cultural em suas atividades. Com isso, é possível promover um cenário cultural mais dinâmico e inclusivo, beneficiando tanto os artistas quanto o público interessado nas manifestações artísticas.



1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

A contratação do objeto deste estudo está diretamente relacionada aos contratos dos editais: Festival de Inverno 2023, Cultura Todo Dia, a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo, disponibilizados no site da FCCDA, os quais foram realizados por meio de Concursos ou credenciamentos conduzidos pela FCCDA.

Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Para a edição do 50º festival, é fundamental selecionar propostas artísticas e culturais que possam enriquecer a grade de programação do evento.

No processo de seleção, é importante considerar a variedade de linguagens artísticas, como música, teatro, dança, cinema e artes visuais. Além disso, é necessário avaliar a relevância das propostas em relação ao contexto atual e às demandas do público-alvo do festival. Dessa forma, será possível garantir uma agenda rica e diversificada, capaz de atrair um grande número de espectadores e contribuir para o fortalecimento da cena cultural local.

2. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Quanto à adequação dos ambientes para a realização das atividades propostas, deverá mediante informações do DPPA analisar os impactos e as normativas para as montagens e desmontagens dos espaços a serem realizados os eventos.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato.

3. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde utilizando-se de medidas tais quais:

Descarte adequado de lixo; Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo;

Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, a combustível, extensões, etc;

Utilizar majoritariamente produtos inofensivos à saúde humana, salvo inexistência de produtos com tal padronização;

Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis ou reutilizáveis;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Preferir equipamentos de menor produção de ruído;

Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

A publicação de um edital específico afigura-se como necessária para o bom funcionamento das atividades do Festival de Inverno de Itabira, além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado, formato de prestação do serviço e custos envolvidos, não se observando óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

Responsáveis

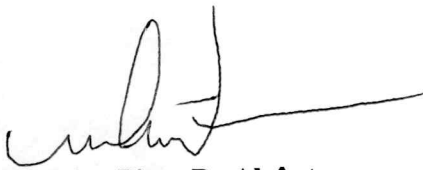
A contratação objeto deste estudo é viável em termos de disponibilidade de mercado e formato de prestação do serviço, não se verificando óbices ao prosseguimento da contratação.

Itabira, 22 de abril de 2024.


Cecília Pires Guerra Xavier
Chefe do Departamento de Promoção e Produção Artística

De acordo. **APROVO** o documento supracitado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itabira, 22/04 /2024.


Marcos Rodrigo Pinto De Alcântara
Superintendente